

**1º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 09.912.859/0001-41 – NIRE: 41106349400
C J DA SILVA TOSSE – CRIAÇÕES GRAFICAS**

Folha 1 de 5

CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE, brasileiro, maior, capaz, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 22/07/1978, natural de Loanda – Paraná, portador da carteira de identidade RG sob n.º 7.215.822-9-0-SSP-PR; inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob n.º 020.761.349-48, residente e domiciliado à Rua Alvares Penteado, n.º 157, Casa, Centro - CEP: 87.900-000, no Município de Loanda, Estado do Paraná.; Empresário Individual, sob o nome empresarial **C J DA SILVA TOSSE – CRIAÇÕES GRAFICAS**, com sede à Rua Accioly Filho, nº 449, 1º andar, sala 01, Centro - CEP: 87.900-000, no município de Loanda, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106349400 em 02/07/2008 e no CNPJ/MF sob o nº 09.912.859/0001-41, resolve assim, alterar por transformação do instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fazendo uso do que permite o parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil nº 10.406/2002, incluído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, fica transformada a natureza jurídica deste Empresário Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação social de **PLUGIN CRIAÇÕES LTDA**, que doravante se regerá com a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá como objeto social a impressão de material para uso publicitário, pessoal, empresarial e comercial, atividade de design gráfico e de diagramação, comércio varejista de artigos para escritório, de embalagens de papel e papelão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO da referida empresa, com o seguinte teor:

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
PLUGIN CRIAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.912.859/0001-41**

**1º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CNPJ: 09.912.859/0001-41 – NIRE: 41106349400

C J DA SILVA TOSSE – CRIAÇÕES GRAFICAS

Folha 2 de 5

CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE, brasileiro, maior, capaz, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 22/07/1978, natural de Loanda, Paraná, portador da carteira de identidade RG sob n.º 7.215.822-9-0-SSP-PR; inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob n.º 020.761.349-48, residente e domiciliado à Rua Alvares Penteado, n.º 157, Casa, Centro - CEP: 87.900-000, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

Resolve por este instrumento, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constantes do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial **PLUGIN CRIAÇÕES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Accioly Filho, nº 449, 1º andar, sala 01, Centro, CEP; 87.900-000, no Município de Loanda Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá como objeto social a impressão de material para uso publicitário, pessoal, empresarial e comercial, atividade de design gráfico e de diagramação, comércio varejista de artigos para escritório, de embalagens de papel e papelão.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade Limitada Unipessoal iniciará suas atividades em 02 de julho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá como capital social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado neste ato em boa moeda corrente neste País, conforme quadro abaixo:

**1º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 09.912.859/0001-41 – NIRE: 41106349400
C J DA SILVA TOSSE – CRIAÇÕES GRAFICAS**

Folha 3 de 5

| Quadro Societário | Percentual (%) | Quotas | Capital (R\$) |
|-----------------------------|----------------|--------|---------------|
| CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE | 100% | 10.000 | 10.000,00 |

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME

EMPRESARIAL: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**1º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSEAL
CNPJ: 09.912.859/0001-41 – NIRE: 41106349400
C J DA SILVA TOSSE – CRIAÇÕES GRAFICAS**

Folha 4 de 5

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO, DEMOSTRAÇÕES FINANCIERAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinado pelo sócio único.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: O sócio único fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**1º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CNPJ: 09.912.859/0001-41 – NIRE: 41106349400

C J DA SILVA TOSSE – CRIAÇÕES GRAFICAS

Folha 5 de 5

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação ao sócio único.

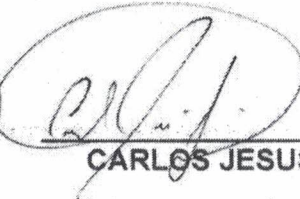

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O sócio único declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da comarca do município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento de constituição foi lavrado, assina o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumprir fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, em todos os seus termos.

Loanda-Pr., 08 de janeiro de 2021

CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 4747 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de PLUGIN CRIAÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ nº **09.912.859/0001-41**, situado(a) no município de Loanda .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **4747/2023**

Código de Autenticidade: **923D759916C00D06A13C249B80CE52DF**

Emitida em: **03/08/2023** Válida até: **02/09/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.912.859/0001-41
Razão Social: C J DA SILVA TOSSE CRIACOES GRAFICAS ME
Endereço: AV BRASIL 1869C TERREO / CENTRO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080120022680819683

Informação obtida em 03/08/2023 15:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS Tabelião Av. Paraná, 888 - Centro - Dep: 07900-000
Londrina - PR - Fone: (41) 3425-1726

Selo N° 0186874CVAA000000216821H

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a firma de **CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE**. Dou fé. *****

Londrina-Paraná, 12 de janeiro de 2021.

Em Teste da Verdade

Thais Cirelle Tullio Bueno - Escrevente



Thais Cirelle Tullio Bueno
Thais Cirelle Tullio Bueno
ESCREVENTE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031249680-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.912.859/0001-41**

Nome: **PLUGIN CRIACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLUGIN CRIACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.912.859/0001-41

Certidão n°: 39019119/2023

Expedição: 03/08/2023, às 15:45:04

Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLUGIN CRIACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.912.859/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90877414-08 | 09.912.859/0001-41 | 01/2021 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|-----------------------------|---|
| Nome Empresarial | PLUGIN CRIACOES LTDA |
| Título do Estabelecimento | PLUGIN CRIACOES GRAFICAS |
| Endereço do Estabelecimento | R ACCIOLY FILHO, 449, AND 01 SL 01 - CENTRO - CEP 87900-000 FONE: (44) 3425-5954 |
| Município de Instalação | LOANDA - PR, DESDE 01/2021 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|--|---|
| Situação Atual | ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |

| Quadro Societário | | | |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 020.761.349-48 | CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

Este CICAD tem validade até 25/02/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

| | |
|--|---|
| | Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná |
| | CAD/ICMS Nº 90877414-08 |
| | Emitido Eletronicamente via Internet 26/01/2021 16:30:23 |
| | Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLUGIN CRIACOES LTDA
CNPJ: 09.912.859/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:52 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **16CC.E6C5.ACC1.4782**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.